



Secretaria Regional da Educação e Cultura

Direção Regional da Educação



ASSUNTO: pedido de parecer no âmbito da petição N.º 38/XII - pela garantia de um regular início do próximo ano letivo nas escolas dos açores

No conselho pedagógico, dia dez de outubro, foi solicitado parecer sobre o assunto em epígrafe.

A representante do Pessoal não Docente referiu que, como era do conhecimento geral, e embora não fosse a sua área, a contratação de pessoal na Administração Pública Regional tinha legislação própria, não obstante eventual legislação subsidiária.

Além disso, acrescentou que os processos de regularização deviam cumprir determinados tempos de prestação de serviço, logo, não fazia qualquer sentido falar em regularizações de ocupados, alguns deles, se calhar, só com alguns meses de ocupação. Outra questão também se prendia com a formação necessária dos elementos ocupados, que deveria ser obrigatória, mas devidamente disponibilizada pela tutela da educação.

Relativamente às prorrogações, que fazem sentido, na ausência de lugares de quadro, e não obstante as unidades orgânicas solicitarem as referidas prorrogações, seria necessário, quer a aprovação da tutela da educação, quer a disponibilização da respetiva verba para dotação orçamental, o que nem sempre acontecia.

A presidente do conselho pedagógico, após análise do documento, referiu que colocar a solicitação da prorrogação de programas, conjuntamente com a abertura de vagas, torna dúbia a real posição dos peticionários, sobre o que realmente exigem. Efetivamente, as unidades orgânicas têm falta de assistentes operacionais, não sendo a EBS das Flores exceção a isso. Considerou que devem ser disponibilizados os recursos necessários à abertura concursal de vagas para integração de mais assistentes operacionais nos quadros das unidades orgânicas.

Santa Cruz das Flores, outubro de 2022

A presidente do Conselho Pedagógico

(Lília Maria Ferreira Silva)